



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 128/2023 – PROCESSO nº 1128/2023

A Prefeitura do Município da Estância Turística de Batatais, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, contratação tipo menor preço por LOTE, **com entrega única**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE COBERTURA, MEZANINOS, CAMAROTES, CABINES, SALA DE IMPRESA, SALA DE ORGANIZAÇÃO COM MONTAGENS E DESMONTAGENS DO CARNAVAL 2024, REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.**

A Licitação é do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com fornecimento único e será processada na conformidade do disposto na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 2296, de 20 de julho de 2005, subsidiariamente na Lei 8.666/1993 e suas alterações e Lei Complementar 123 de dezembro de 2.006, Lei Complementar 147 de agosto de 2.014, Instruções Normativas: RFB nº 1234/2012 e RFB nº 2145/2023, Decreto Municipal nº 4400/23, e nas condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I - Especificação Técnica

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração do TCE

Anexo IV - Minuta de habilitação prévia

Anexo V - Minuta de declaração de enquadramento

Anexo VI - Declaração em cumprimento do disposto no Inciso XXXIII

Anexo VII - Declaração de idoneidade para licitar

Anexo VIII - Termo de referência

O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases através da Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil. O acesso ao sistema será realizado através do link – www.licitamaisbrasil.com.br

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS: a partir de **14h00min** do dia **03/01/2024**.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **15/01/2024** das **13h01min** às **13h59min**.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **15/01/2024** a partir das **14h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Até três dias úteis antes da data fixada para a abertura e avaliação das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital, diretamente através da Plataforma Licita Mais Brasil.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão publicadas em campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil.

1- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

1.1 Poderá participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e seja detentora de senha para participar de processos licitatórios, junto à Plataforma Licita Mais Brasil.

1.2 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Plataforma Licita Mais Brasil, www.licitamaisbrasil.com.br de forma antecipada, evitando assim, perder os prazos limites para o cadastro da proposta inicial.

1.3 As propostas deverão abranger a totalidade dos itens segundo a capacidade de atendimento da licitante, ficando esclarecido que o órgão licitador contratará o fornecedor capaz de entregar no prazo desejado os serviços a serem adquiridos, observado o critério de julgamento fixado neste Edital.

1.4 Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

1.4.1 Estrangeiras que não funcionem no País;

1.4.2 Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

1.4.3 Que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente:

1.4.3.1 Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

1.4.3.2 Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10º da Lei Federal nº 9.605/98;

1.4.3.3 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

1.4.3.4 Não forem enquadradas como MEP (quando for o caso).

1.4.4 Servidor público municipal de qualquer órgão ou entidade vinculada ao município de Batatais/SP, seu cônjuge e/ou descendentes até o terceiro grau, bem como empresas das quais qualquer servidor público municipal, respectivo cônjuge e/ou descendentes até o terceiro grau sejam sócios, dirigentes, responsáveis técnicos ou representantes a qualquer título, sendo inclusive vedada a empresa no certame a sua contratação.

1.5 O Edital e seus Anexos podem ser solicitados através do e-mail pregoeiros@batatais.sp.gov.br informando o número do pregão e os dados da empresa solicitante, obtidos no site oficial da Prefeitura - www.batatais.sp.gov.br, bem como no site da Plataforma Licita Mais Brasil - www.licitamaisbrasil.com.br.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

2 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

2.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio e Comissão de Licitações, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas justificando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

3 - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

3.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio da Plataforma Licita Mais Brasil.

3.1.1 As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário limite definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

3.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso e utilização da Plataforma Licita Mais Brasil, deverá ser esclarecida através dos canais de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, ou e-mail disponíveis no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br.

4 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA PLATAFORMA LICITA MAIS BRASIL

4.1 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará pelo site www.licitamaisbrasil.com.br, que deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Plataforma Licita Mais Brasil.

4.4 São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Plataforma Licita Mais Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento e utilização da Plataforma de Licitações, deverão ser dirimidos através da central de atendimento aos licitantes, seja por telefone 0800 591 6173, WhatsApp (11)4040-8714 ou e-mail contato@licitamaisbrasil.com.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto em feriados nacionais.

5 - DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

5.1 A proposta eletrônica deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do site www.licitamaisbrasil.com.br, a partir da liberação do edital, até o horário estabelecido neste edital.

5.2 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2.1 No preenchimento da proposta eletrônica, quando a aba Ficha Técnica estiver habilitada, deverá ser encaminhada a ficha técnica descritiva do produto ou serviço, contendo somente as especificações dos serviços e/ou equipamentos, inclusive MARCA E MODELO. A não inserção do referido arquivo, quando solicitado, implicará na desclassificação da Empresa.

5.2.2 O pregoeiro terá acesso ao arquivo da ficha técnica, antes da fase de lances, dessa forma o licitante **não poderá se identificar** no arquivo da ficha técnica. A identificação do licitante por qualquer meio que for tal como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, irá resultar em sua desclassificação do processo.

5.2.3 Quando a aba Ficha Técnica não estiver habilitada, o licitante não precisará encaminhar o arquivo.

5.2.4 Se o campo “Marca” estiver disponível o licitante deverá informar a marca ou fabricante responsável pela produção do item. Caso seja fabricação própria do Licitante, o mesmo deverá colocar a informação “Marca Própria”, evitando a sua identificação.

5.3 Durante a fase de cadastro de propostas os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.4 O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.5 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

estabelecidas neste edital.

5.6 Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta prevalecerá este último, e no caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro.

5.7 O arquivo da Proposta de Preços (Anexo II) deverá ser anexado junto ao campo “Documentos de Habilitação”.

5.8 Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.9 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no “**Anexo I - Especificação Técnica**” deste edital.

5.10 A Proposta de Preços Readequada, conforme o modelo de Anexo II, com validade de 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada durante a fase de Habilitação dos Primeiros Colocados, redigida em papel timbrado da Licitante, datada, numerada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou borrões.

5.11 Será desclassificada a proposta que:

5.11.1 Não atender às exigências do presente Edital e seus Anexos, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.11.2 Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

5.11.3 Oferecer propostas alternativas;

5.11.4 Apresentar preço manifestamente inexecutável;

5.11.5 Apresentar preços excessivos, considerando os valores estimados.

5.11.6 Ofertar proposta de preços com valor diferente do preço informado na proposta comercial;

5.11.7 Não apresentar marca e modelo para todos os itens cotados, quando for o caso;

5.11.8 Não se enquadrar como MEP, quando for o caso.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública será aberta por comando do Pregoeiro, com a abertura e verificação das propostas iniciais recebidas. Finalizada a análise das propostas eletrônicas no horário estabelecido, será iniciada a fase de lances.

6.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 Serão desclassificadas as propostas que não estiverem em conformidade com os requisitos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

estabelecidos no edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

6.5 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

7.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante uma das seguintes formas:

7.6.1 Modo Aberto: A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.6.2 Modo Aberto/Fechado: A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.7 A forma de fechamento será definida pelo pregoeiro no momento da inserção do pregão no sistema, sempre ficando visível aos interessados a forma de fechamento.

7.8 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

7.9 Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

7.10 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após novo agendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.12 Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade dos itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.13 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto **deve ser acompanhado pelos participantes por meio da Plataforma Licita Mais Brasil**, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8 - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A Empresa vencedora deverá enviar, durante a fase habilitação, a Proposta de Preços Readequados escrita (Anexo II), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item **13.2.1** deste Edital.

8.2 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item **8.1**. Será informado no Chat o horário e a data exata para continuidade dos trabalhos.

8.2.1 Na proposta final (Anexo II) a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto.

8.3 A proposta deverá conter:

8.3.1 Com base no preço unitário/global proposto as empresas deverão apresentar a Planilha de Custos e Preços (devidamente assinada, sob carimbo, pelo Responsável Legal), conforme modelo do Anexo II da Proposta Comercial, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

8.3.2 Memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pelo licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do posto de trabalho envolvido na contratação (Para o caso de prestação de serviços, quando solicitado);

8.3.3 Preço mensal/unitário, anual e/ou total para a prestação de serviços/produto, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

8.3.4 Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços/fornecimento do objeto da licitação;

8.3.5 Indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações– CBO, quando for o caso e solicitado;

8.3.6 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

8.3.7 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data limite para recebimento das propostas.

8.3.8 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas decimais (0,00).

8.4 A proposta deve atender todas as especificações obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

8.5 O Pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

8.6 A apresentação da proposta implicará:

a) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

b) Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

c) Conhecimento dos projetos, encargos gerais, especificações, quantitativos e condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais/SP.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006).

9.2 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.

9.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte considerada empatada e mais bem classificada deverá ser convocada, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 5 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão;

9.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte acima indicada que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda às demais exigências previstas neste edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.2.3 Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas as microempresas e as empresas de pequeno porte remanescentes consideradas empatadas na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

9.3 Entendem-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso.

9.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate será realizado sorteio entre aquelas para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

9.5 Somente se a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja dentro do critério de empate não ocorrer, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste edital.

9.6 O disposto nos itens acima somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10 - DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após o encerramento da etapa de lances e durante a etapa de julgamento/negociação, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

11.2 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluídas a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e/ou fornecimento.

12.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.3 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.4 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5 Não se admitirão propostas que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6 O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio das planilhas de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais.

12.7 Não serão aceitas propostas com valores unitários/global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme dispõe o artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.8 Considerar-se-á inexequível a proposta que não demonstre sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação/fornecimento são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

12.9 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

12.9.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;

12.9.2 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho, quando for o caso;

12.9.3 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social, quando for o caso;

12.9.4 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares, quando for o caso;

12.9.5 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.9.6 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.9.7 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

12.9.8 Verificação de notas fiscais dos serviços adquiridos pelo proponente;

12.9.9 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

12.9.10 Estudos setoriais;

12.9.11 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

12.9.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços e/ou fornecimento;

12.9.13 Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

12.10 O licitante deverá apresentar sua proposta obedecendo ao piso salarial fixado em Convenção Coletiva de Trabalho ou outra norma coletiva aplicável, quando for o caso;

12.11 Caso o licitante apresente sua proposta com o salário inferior ao piso salarial e esteja provisoriamente classificado em primeiro lugar, ele poderá, após diligência, ajustar o salário no prazo estabelecido. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza hipótese de desclassificação da proposta, quando for o caso;

12.12 Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, a empresa não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

12.13 A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

12.14 Se a proposta não for aceitável ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.15 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 As empresas participantes do processo licitatório em questão deverão inserir toda a Documentação exigida para Habilitação e Fichas técnicas, caso sejam exigidas, durante o **cadastro da proposta inicial** na Plataforma Licita Mais Brasil. Encerrada a negociação e iniciada a fase de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

habilitação, caberá ao licitante detentor de melhor oferta encaminhar a proposta readequada através de campo específico da sala de negociação da Plataforma.

13.2 Os documentos de habilitação previamente anexados na Plataforma Licita Mais Brasil, deverão ser encaminhados em cópia autenticada ou original para o endereço “Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais - Divisão de Compras/Licitações – Trav. Intendente Vigilato, nº 222 - Centro – Batatais – SP CEP 14.300-027”, **dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis**, sob pena de Inabilitação, para a devida juntada aos autos licitatórios. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

13.2.1 Deverá ser entregue ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em envelope devidamente lacrado com os seguintes dados:

Encaminhar a documentação, informando no envelope - A/C - Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO nº 128/2023 – PROCESSO nº 1128/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ENDEREÇO: TRV. INTENDENTE VIGILATO Nº 222 – CENTRO - LICITAÇÕES

BATATAIS – SP – CEP 14.300-027

LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

RESPONSÁVEL PARA CONTATO:

SR(a) LICITANTE(s):

Todas as folhas da documentação de Habilitação deverão ser entregues na mesma ordem indicada, devidamente numerada em ordem sequencial e precedida de relação (índice) que as identifique e deverão preferencialmente estar encadernadas evitando-se folhas soltas e vistadas pelos Licitantes. Aposição de carimbo inutilizando as folhas e páginas em branco. Tal carimbo comprova que, quando da juntada, a folha (anverso e verso) estava em branco, isto é, sem sinal algum, texto, palavras, frases, números, símbolos, figuras, ilustrações etc. Com isso evita-se que, posteriormente à juntada sejam lançados nas folhas ou páginas em branco, letras, frases, expressões, assinaturas, figuras etc.

13.2.2 Para fins de habilitação ao certame, as licitantes deverão satisfazer os requisitos relativos a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.3- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.4- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c.3) Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa.

§ 1º. A prova de REGULARIDADE FEDERAL, FGTS ou CNDT deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Considera-se positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

§ 2º. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 3º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 4º. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

13.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação, em nome da empresa, através de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (**ARTIGO 30 INCISO II DA LEI 8.666/93**), assim consideradas a 60% da execução pretendida (**SUMULA 24 TCE**).

13.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

13.7 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo VI deste Edital);

b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que até a presente data inexistiu fato superveniente impeditivo para a sua habilitação. (Anexo IV deste Edital);

c) Declaração do licitante, que não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título (Anexo VII deste Edital);

d) Declaração do licitante, que se encontra enquadrada como microempresa, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações (Anexo V deste Edital);

e) Declarações do licitante do Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado, (Anexo III deste Edital);

f) Comprovação, no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, de que a licitante está enquadrada nesse regime nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei 147/14.

g) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

h) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

§ 1º Em caso de ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação a Licitante fica obrigada a comunicar a Administração Pública do Município de Batatais;

13.8 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial;

b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

c) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta PREFEITURA aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

d) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d1) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

e) O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

h) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

i) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

j) Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

Parágrafo Único: A empresa que deixar de apresentar a documentação no prazo estipulado no edital estará infringindo a Lei Federal 10.520/02 “Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais”.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

13.9 - DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

A licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) A empresa deverá obrigatoriamente estar cadastrada nos órgãos competentes e apresentar o registro no CREA/CAU.

14 - DOS RECURSOS

14.1 Passada a sessão de disputa de lances e indicação do vencedor, o Pregoeiro informará, via chat, a data e o horário em que será aberta a fase de manifestação de interposição de recurso.

14.1.1 Na data e horário estipulados, via chat, para a manifestação de recursos, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.1.3 O(a) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.1.4 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.1.5 Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser encaminhados através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil.

14.1.6 Caso os recursos e contrarrazões não sejam cadastrados na Plataforma Licita Mais Brasil em tempo hábil os mesmos não serão conhecidos.

14.1.7 A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente registrada no chat, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

14.1.8 A falta de manifestação e motivação de recurso dentro do prazo concedido (14.1.1), importará na decadência do direito de recurso.

14.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.

14.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (Art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

14.5 Os recursos e contrarrazões deverão ser cadastrados em campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil.

14.6 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro, mediante auxílio Jurídico, terá até 10 (dez) dias para:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- a. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- b. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- c. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

15 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

15.1 Havendo interposição de recursos, os mesmos serão analisados pelo Pregoeiro que os submeterá ao Secretário (a) responsável para decisão quanto à adjudicação do objeto e à homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios. Se, ao contrário, não houver interposição de recursos, o mesmo será adjudicado;

15.2 A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais reserva-se ao direito, na forma da Lei de em qualquer etapa do desenvolvimento licitatório, adotar as medidas que julgar oportunas e convenientes, nos termos do parágrafo terceiro do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94 e redação atualizada pela Lei Federal nº 9.648/98.

16 - DAS CONDIÇÕES PARA EXECEUÇÃO

16.1 - O recebimento dos serviços, objeto desta licitação, será nos termos do art. 73 inciso II letra "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes, de acordo com as necessidades da Licitadora.

16.2 O prazo de execução dos serviços, objeto da presente licitação, deverá ser conforme especificado no Termo de Referência, Anexo VIII integrante deste edital.

16.3 – Demais condições conforme Termo de referência (Anexo VIII deste Edital).

17 - DOS LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 – Os serviços, objeto da presente licitação, serão executados conforme descrito no Termo de Referência (Anexo VIII deste Edital).

18 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 O Licitante contratado deverá seguir criteriosamente as datas para a execução, bem como a planilha de quantitativos, não devendo haver diferenças quanto às quantidades solicitadas e, se for o caso, o licitante contratado deverá executar os serviços de forma fracionada de acordo com a necessidade da administração.

18.2 O descarregamento dos veículos ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

18.3 A execução dos serviços deverá ocorrer após o recebimento do pedido de compras, obedecendo o prazo de entrega citado no mesmo.

18.4 – Demais condições para entrega conforme Termo de Referência (Anexo VIII deste Edital).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

19 - DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

19.1 Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a PREFEITURA DE BATATAIS tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

19.2 O recebimento dos itens pela PREFEITURA dar-se-á:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação do mesmo, respeitado o prazo previsto no § 3º, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

19.3 Uma vez finalizado o recebimento dos serviços e recebida a Nota Fiscal, a PREFEITURA DE BATATAIS providenciará sua aferição e efetuará o pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias, contados da aceitação do objeto desta licitação, que será dada pela Secretaria requisitante.

19.4 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária com depósito na conta corrente da licitante vencedora, cujos dados deverão ser informados na Proposta Comercial;

19.4.1 A Ordem Bancária consistirá em comprovante de quitação pela PREFEITURA, de sua obrigação assumida com a empresa vencedora da licitação.

19.5 A despesa prevista para a execução desta contratação correrá pela classificação orçamentária:

628 17.001.27.695.6004.2217.3.3.90.39.00 01.110.0000.0000/2023

19.6 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, à Juízo da Administração até o limite permitido por lei, nas mesmas condições da proposta.

19.7 – Os serviços executados serão pagos após a apresentação e conferência da Nota Fiscal ou Fatura, e estas deverão estar acompanhadas dos documentos e procedimentos abaixo listados:

- a) Solicitação de Pagamento;
- b) Relatório de Serviços devidamente aprovado pelo Gestor do Contrato;
- c) Nota Fiscal ou Fatura contendo a especificação detalhada do Valor a ser pago, com a descrição exata dos serviços efetivamente prestados, com o destaque para os valores dos impostos retidos, e com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- d) Certificado de Regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, compreendendo os seguintes documentos:
 - e.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do LICITANTE;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

e.1.1) A certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).

19.8 - Relativo aos serviços executados, objeto deste edital, e aos encargos trabalhistas e previdenciários procedentes destes serviços, a cada emissão de Nota Fiscal ou Fatura deverão ser apresentados os documentos a seguir:

- a) Folha de registro de ponto, consignando detalhadamente as datas e horários de prestação dos serviços;
- b) Comprovante de pagamento do salário do mês, discriminando separadamente, as parcelas relativas ao salário normal e horas extras;
- c) Comprovante de pagamento do 13.º salário na época própria;
- d) Comprovante de pagamento de férias, discriminando o período aquisitivo correspondente;
- e) Comprovantes de fornecimento do Ticket-refeição e cesta básica, quando couber;
- f) Comprovantes de pagamento dos demais benefícios previstos em CCT ou equivalente.
- g) Guia da Previdência Social – GPS;
- h) Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP (Caso o pagamento da GFIP seja efetuado através de meio magnético, obrigatoriamente deverá ser fornecido além de cópia da guia de pagamento, cópia da REC (Relação de Estabelecimentos Centralizados) e da RE (Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP));
- i) Comprovante do pagamento do FGTS sobre o 13.º salário.

19.9 - Relativo a tributos, será solicitado:

19.9.1 - As faturas deverão dar destaque aos tributos e contribuições a serem retidos, que incidirem diretamente sobre os pagamentos, tais como:

- a) ISSQN (de 2% a 5%, conforme legislação do município da prestação de serviço) ou prova de isenção;
- b) IRRF, CSLL, PIS/PASEP, COFINS (5,85%, 9,45% etc) de acordo com a Lei 10.833/2003, art.34, de retenção obrigatória pela CEAGESP ou prova de isenção;
- c) INSS (11% para empreitada e mão de obra conforme IN/INSS nº3/2005) ou prova de isenção, nos termos do art. 31 da lei 8.212/91.

19.10 - A retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, pelos órgãos da administração pública, observará à Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, conforme determina o Decreto Municipal nº 4400 de 01 de setembro de 2023.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

20 - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração do serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio financeiro inicial do contrato.

21 - DAS SANÇÕES

21.1 Acarretará à LICITANTE VENCEDORA que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto do contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

21.1.1 Advertência, onde a LICITANTE VENCEDORA será notificada por escrito sobre alguma irregularidade cometida, para que no prazo estabelecido no termo de notificação regularize a situação perante a CONTRATANTE;

21.1.2 Multa, que será aplicada conforme a seguir:

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato aplicar-se-á a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato;

b) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração desta Prefeitura, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

III – O atraso injustificado no cumprimento do contrato, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) por dia de atraso **após 24 horas da 2ª notificação para entrega**;

IV – Atraso superior a 10 (dez) dias, limitado a 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia; e

V – Atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias caracteriza inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto na alínea “a”.

Parágrafo Único. As multas serão descontadas, ex-offício, de qualquer crédito da LICITANTE VENCEDORA existente na Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a LICITANTE VENCEDORA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

21.1.3 Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

21.1.4 Declaração de Inidoneidade, para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

21.2 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE poderão ser aplicadas juntamente com as de multa;

21.3 Os prazos para recurso contra a aplicação de qualquer sanção é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Notificação, que será enviada via Correio ou qualquer meio eficaz.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

22 - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

22.1 Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil, até três dias úteis antes do encerramento do prazo de recebimento das propostas iniciais.

22.2 Os esclarecimentos serão disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.

22.3 Até 03 (três) dias úteis antes da data e horário fixado para a ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura, exclusivamente através de campo específico da Plataforma Licita Mais Brasil.

22.4 Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas em tempo hábil no site da Plataforma Licita Mais Brasil, www.licitamaisbrasil.com.br.

22.5 A entrega da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

22.6 Todas as respostas do Pregoeiro às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados no próprio site da Plataforma Licita Mais Brasil.

22.7 A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos.

22.8 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital.

22.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

22.10 Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

22.11 É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico.

22.12 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.13 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

23 – DA NÃO VINCULAÇÃO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

23.1 – A Prefeitura da Estância Turística de Batatais não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

23.2 - Sem prejuízos, quando da ocorrência de repactuações se referindo aos custos da mão de obra, a VENCEDORA quando contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

24 - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Batatais, em prejuízo de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes. Telefone: (16) 3660-3400 ramal 222 – E-mail: pregoeiros@batatais.sp.gov.br.

Estância Turística de Batatais, 27 de dezembro de 2023.

ÉRICA GOMES CARDEAL PIMENTA
PREGOEIRA

PAULA SIMÕES MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 128/2023 – PROCESSO nº 1128/2023

Numero do Lote: 1

Nº	Quant.	Unid.	Especificação
1	1	LOT	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, COBERTURA, MEZANINOS, CAMAROTES, CABINES, SALA DE IMPRENSA, SALA ORGANIZAÇÃO PARA EVENTO COM MONTAGENS E DESMONTAGENS, PARA O CARNAVAL DE 2024, SENDO: - - 02 (DOIS) MEZANINOS EM CIMA DAS ESTRUTURAS DOS CAMAROTES MEDINDO 10,00M X 5,00M, COM PÉS DIREITO DE 3M X 20CM X 0,20CM DE ALTURA, PARA AS CABINES DE JURADOS; PARAPEITOS FRONTAIS, LATERAIS E TRASEIROS DE FERRO TIPO GRADE COM VÃO DE 0,15CM EM 0,15CM DE DISTANCIA, COM 1,30M DE ALTURA; COBERTURA PIRAMIDAL 10M X 5M, COM 06 DIVISÓRIAS EM OCTANORME MEDINDO 3M X 2M DE ALTURA, SENDO QUE 01 DOS MESANINOS DEVERÁ TER 01 ESCADA DE ACESSO DE 3M ALTURA X 2M DE LARGURA, AS PARTES TRASEIRAS E LATERAIS DEVERÃO TAMBÉM ESTAR FECHADAS COM FECHAMENTOS DE LONAS BRANCAS; CONFORME EXIGÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS. - 01 (UM) MEZANINO AO LADO DAS ARQUIBANCADAS PARA CABINES DE JURADOS, MEDINDO 10,00M X 5,00M, COM COBERTURA PIRAMIDAL SENDO O MESMO, COM PISO ELEVADO DE 2,50M DE ALTURA, PARAPEITOS FRONTAIS, LATERAIS E TRASEIROS COM 1,30M DE ALTURA; 06 DIVISÓRIAS EM OCTANORME MEDINDO 3M X 2M DE ALTURA, DEVERÁ TER 01 ESCADA DE ACESSO DE 2,50M ALTURA X 2M DE LARGURA; PAREDES TRASEIRAS E LATERAIS DEVERÃO ESTAR TAMBÉM FECHADAS COM LONAS BRANCAS; NA PARTE INFERIOR DEVERÃO MONTAR 02 (DUAS) SALAS DE 5,00M X 5,00M CADA, FECHADAS COM FECHAMENTOS DE METAIS DE 2,50M DE ALTURA, SENDO SALA POSTO POLICIAL E SAÚDE PRONTO ATENDIMENTO; - 01 MESANINO 20M X 5M, SENDO: PISO ELEVADO DE 3M DE ALTURA, COM COBERTURA PIRAMIDAL COM 06 (SEIS) DIVISÓRIAS EM OCTANORME MEDINDO 3M X 1M DE ALTURA; DEVERA TER 01 ESCADA DE ACESSO DE 2,5M DE ALTURA POR 4M DE LARGURA, SENDO QUE A ÁREA DEVERÁ TER PARAPEITOS FRONTAIS E LATERAIS DE 1,30M DE ALTURA E AS PARTES TRASEIRAS DE FECHAMENTOS DE METAIS DE 2,50M DE ALTURA; NA PARTE INFERIOR FORMANDO 02 SALAS DE 8M X 4M X 2M DE ALTURA EM OCTANORME, CADA SALA, SENDO UMA SALA PARA A COMISSÃO ORGANIZADORA E UMA SALA PARA CABIDE SOM, DEIXANDO 4M DE VÃO LIVRE PARA PASSAGEM DA AMBULANCIA; - 01 COBERTURA DE 300M LINEARES DE COMPRIMENTO X 5M DE LARGURA CONJUGADAS, COM PÉS DIREITO DIANTEIROS DE 4,5M DE ALTURA E PÉS TRASEIROS DE 3M DE ALTURA, SENDO QUE ESTA ESTRUTURA ESTARÁ EM CIMA DE UMA PLATAFORMA CIMENTADA DE 300M X 5M X 1,5M DE ALTURA; SERÃO DIVIDIDOS EM 03 LANCES, SENDO 02 LANCES DE 100M X 5M LIVRES E 01 LANCE DE 100M X 5M, FORMANDO 30 CAMAROTES DE 3M X 3M X 1,3M DE ALTURA (CADA PONTO), DEIXANDO VÃO DE 0,80 CM EM CADA CAMAROTE PARA ENTRADA, COM PARAPEITO DE 350M X 1,3M DE ALTURA, SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO SER FIXADAS COM VIGOTAS APARELHADAS DE 2,10M X 10M X 10M, AFIXADOS NO CHÃO A 0,80 CM DE PROFUNDIDADE, DE 3 EM 3 METROS DE DISTÂNCIA.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
(Modelo)

Local e Data

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 128/2023 – PROCESSO nº 1128/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE COBERTURA, MEZANINOS, CAMAROTES, CABINES, SALA DE IMPRESA, SALA DE ORGANIZAÇÃO COM MONTAGENS E DESMONTAGENS DO CARNAVAL 2024, REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone e Fax:

E-mail:

A licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe os preços, unitário e total, para os itens a seguir:

Numero do Lote: 1

Nº	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

			CM DE PROFUNDIDADE, DE 3 EM 3 METROS DE DISTÂNCIA.		
--	--	--	--	--	--

Prazo de Validade da Proposta: XX (*) dias, contados da data de sua apresentação.

DECLARAÇÕES

A empresa (Razão Social), por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, declara, sob as penas da lei, que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou à PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

(A licitante ainda deverá inserir na sua proposta uma das declarações a seguir, conforme a sua situação)

A empresa (Razão Social), por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

OU

A empresa (Razão Social), por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, declara, sob as penas da lei, que não se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARO, sob as penas da lei, que os equipamentos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital

DECLARO, expressamente que estou plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no presente Edital e nos seus Anexos e que o preço cotado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, encargos sociais, benefícios e despesas diretas e indiretas, aí incluídas as despesas fiscais etc.; de modo que nenhuma outra remuneração seja devida à empresa vencedora.

DADOS BANCÁRIOS:

REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA, NOME LEGÍVEL E CARGO DO SIGNATÁRIO

RG do representante



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO III –
MODELO DE DECLARAÇÃO DO TCE

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e efeitos de direito, referente à prestação de contas anual do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que os documentos originais relativos à licitação em exame (**PREGÃO ELETRÔNICO nº 128/2023 – PROCESSO nº 1128/2023**), encontram-se à disposição deste Tribunal de Contas e serão remetidos imediatamente quando requisitados, de conformidade com a Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, Resolução Nº 11/2021.

Batatais, ... de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 128/2023 – PROCESSO nº 1128/2023**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE COBERTURA, MEZANINOS, CAMAROTES, CABINES, SALA DE IMPRESA, SALA DE ORGANIZAÇÃO COM MONTAGENS E DESMONTAGENS DO CARNAVAL 2024, REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa *, situada na *, CNPJ nº *, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistiu fato superveniente impeditivo para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 128/2023 – PROCESSO nº 1128/2023**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE COBERTURA, MEZANINOS, CAMAROTES, CABINES, SALA DE IMPRESA, SALA DE ORGANIZAÇÃO COM MONTAGENS E DESMONTAGENS DO CARNAVAL 2024, REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone e Fax:

E-mail:

Prezados Senhores:

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (razão social da empresa), CNPJ nº *, é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Batatais.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VI –
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

Local e Data

À Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 128/2023 – PROCESSO nº 1128/2023**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE COBERTURA, MEZANINOS, CAMAROTES, CABINES, SALA DE IMPRESA, SALA DE ORGANIZAÇÃO COM MONTAGENS E DESMONTAGENS DO CARNAVAL 2024, REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Nome da Proponente:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 128/2023, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a _____ (denominação da pessoa jurídica) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho e encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(assinar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)
(...)”.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Local e Data

À Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 128/2023 – PROCESSO nº 1128/2023**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE COBERTURA, MEZANINOS, CAMAROTES, CABINES, SALA DE IMPRESA, SALA DE ORGANIZAÇÃO COM MONTAGENS E DESMONTAGENS DO CARNAVAL 2024, REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa *, situada na *, CNPJ nº *, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

DADOS EXTRAS DA SOLICITAÇÃO

TIPO DE COMPRA: LICITAÇÃO ELETRÔNICA – POR LOTE

TIPO DE ENTREGA: ENTREGA ÚNICA

DOTAÇÃO Nº 628

01 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE COBERTURA, MEZANINOS, CAMAROTES, CABINES, SALA DE IMPRENSA, SALA DE ORGANIZAÇÃO COM MONTAGENS E DESMONTAGENS DO CARNAVAL 2024, REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS.

02 – JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo tem como missão a valorização do papel do Poder Público no fomento à cultura e às manifestações culturais em suas diversas linguagens e identidades. Nesse ambiente, compete ao poder público formular e consolidar políticas públicas para o desenvolvimento econômico e social, respeitando a diferença e a pluralidade de agentes, atores sociais e grupos étnicos, de forma a garantir diversidade de representação.

Em face ao exposto, deve-se compreender o fomento à cultura de forma estratégica ao observar diversas modalidades de incentivo para estimular a criação, produção, circulação, promoção, salvaguarda, difusão, fruição, acesso e consumo de bens culturais. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Estância Turística de Batatais pretende salvaguardar e promover a diversidade reconhecendo a complexidade e abrangência das atividades e valores culturais em todos os territórios, ambientes e contextos populacionais do município.

Para tanto, cabe-lhe oportunizar espaços para a difusão de bens, conteúdos e diversidade indenitária da cultura batataense garantindo, dessa forma, o entendimento da cultura como direito de todo cidadão. A diversidade manifesta-se por meio de múltiplas formas de criação, produção, difusão e fruição das expressões culturais que englobam diferentes identidades e linguagens artísticas, como parte fundamental da experiência histórica da humanidade.

Essa diversidade se atualiza por meio do fortalecimento das expressões artísticas e das identidades culturais, a partir da preservação dos patrimônios material e imaterial, da memória, da reflexão e da crítica. Valorizar a diversidade cultural e artística implica em reconhecer e promover as



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

manifestações culturais, assim como preservar os grupos e as tradições que se encontram ameaçados por mudanças de natureza econômica, social, política e ambiental.

O Projeto Carnaval apresenta uma festa que se traduz em respeito ao movimento carnavalesco de Batatais e que garante a qualidade da festa através de uma programação que coloca o cidadão em primeiro lugar, dentro de um ambiente preparado com segurança e beleza para receber as famílias batataenses.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Batatais vem priorizando a otimização na alocação de recursos públicos no incentivo à produção e criação de conteúdos e bem culturais, tomando por base, ações e políticas de salvaguarda, fomento e incentivo com expressões da cultura local, de forma a engendrar iniciativas que demonstrem melhor atendimento às demandas sociais, melhor atendimento de expectativas de acesso e fruição de modo a ampliar horizonte de contato da população com os bens simbólicos e os valores culturais de diferentes tempos históricos, potencial de diversificação e ampliação da oferta de bens culturais com atenção às expectativas ao consumidor da cultura, de forma a valorizar a diversidade cultural que se atualiza de maneira criativa para reconhecer, valorizar, proteger e expor a diversidade por meio da expressão de seus artistas e de suas múltiplas identidades. Desta forma, a SMCT acredita que o carnaval batataense se consolida a cada ano, principalmente porque está baseado no objetivo de oferecer uma programação diversificada no Sambódromo “Carlos Henrique Cândido Alves”, para as famílias que ficarão na cidade durante o feriado.

A prefeitura geralmente organiza estrutura com orçamento adequado, contratação de bandas regionais e para 2024 pretende retomar o desfile das Agremiações Carnavalescas do município.

Portanto a presente solicitação tem como base a necessidade de locação de ESTRUTURA adequada para a execução dos Desfiles das Escolas de Samba, no Sambódromo “Carlos Henrique Cândido Alves” e o Município tem a seu cargo, na consecução dos seus objetivos e atribuições legais, prover o conjunto de elementos necessários e adequados ao desenvolvimento de inúmeras atividades e ações dentre eles o Calendário de Eventos do Município. As condições físicas de suporte, em termos de estruturas, equipamentos e pessoal técnico especializado, se mostram indispensáveis durante a realização do evento.

O evento é de cunho temporário, com duração de 05 dias, de 09 a 13 de fevereiro de 2024, porém, independentemente das suas necessidades estruturais ou do tempo de duração, estes devem respeitar os requisitos técnicos de segurança e legais. Sendo assim, visando promover as condições complementares necessárias ao desenvolvimento de ações e atividades, na forma de eventos, a serem realizados pela Administração Municipal e a locação de ESTRUTURA é de extrema importância para a realização do “ ***Carnaval de Batatais 2024***”, pois será para suprir as necessidades de uma estrutura adequada e acolhedora que permita a organização e qualificação proporcionando melhores condições dentro do layout do evento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Referente as especificações técnicas (marca/objeto), todos os itens citados na descrição do objeto não correspondem a marcas e sim especificações técnicas, pois sem os mesmos não há como identificar o produto.

Quanto à licitação escolhida por **“lote”**, justifica-se necessário, pois o fracionamento do objeto desta licitação só acarreta prejuízo para o município, pois teriam que ser contratadas mais de uma empresa, ocasionando o aumento na contratação de mais funcionários, honorários e logística, aumentando assim o valor do objeto.

03- DESCRITIVO:

ORDEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, COBERTURA, MEZANINOS, CAMAROTES, CABINES, SALA DE IMPRENSA, SALA ORGANIZAÇÃO PARA EVENTO COM MONTAGENS E DESMONTAGENS, PARA O CARNAVAL DE 2024, SENDO: - 02 (DOIS) MEZANINOS EM CIMA DAS ESTRUTURAS DOS CAMAROTES MEDINDO 10,00M X 5,00M, COM PÉS DIREITO DE 3M X 20CM X 0,20CM DE ALTURA, PARA AS CABINES DE JURADOS; PARAPEITOS FRONTAIS, LATERAIS E TRASEIROS DE FERRO TIPO GRADE COM VÃO DE 0,15CM EM 0,15CM DE DISTANCIA, COM 1,30M DE ALTURA; COBERTURA PIRAMIDAL 10M X 5M, COM 06 DIVISÓRIAS EM OCTANORME MEDINDO 3M X 2M DE ALTURA , SENDO QUE 01 DOS MESANINOS DEVERÁ TER 01 ESCADA DE ACESSO DE 3M ALTURA X 2M DE LARGURA, AS PARTES TRASEIRAS E LATERAIS DEVERÃO TAMBÉM ESTAR FECHADAS COM FECHAMENTOS DE LONAS BRANCAS; CONFORME EXIGÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIROS. - 01 (UM) MEZANINO AO LADO DAS ARQUIBANCADAS PARA CABINES DE JURADOS, MEDINDO 10,00M X 5,00M, COM COBERTURA PIRAMIDAL SENDO O MESMO, COM PISO ELEVADO DE 2,50M DE ALTURA, PARAPEITOS FRONTAIS, LATERAIS E TRASEIROS COM 1,30M DE ALTURA; 06 DIVISÓRIAS EM OCTANORME MEDINDO 3M X 2M DE ALTURA , DEVERÁ TER 01 ESCADA DE ACESSO DE 2,50M ALTURA X 2M DE LARGURA; PAREDES TRASEIRAS E LATERAIS DEVERÃO ESTAR TAMBÉM FECHADAS COM LONAS BRANCAS; NA PARTE INFERIOR DEVERÃO MONTAR 02 (DUAS) SALAS DE 5,00M X 5,00M CADA, FECHADAS COM FECHAMENTOS DE METAIS DE 2,50M DE ALTURA, SENDO SALA POSTO POLICIAL E SAÚDE PRONTO ATENDIMENTO; - 01 MESANINO 20M X 5M, SENDO: PISO ELEVADO DE 3M DE ALTURA, COM COBERTURA PIRAMIDAL COM 06 (SEIS) DIVISÓRIAS EM OCTANORME MEDINDO 3M X 1M DE ALTURA ; DEVERA TER 01 ESCADA DE ACESSO DE 2,5M DE ALTURA POR 4M DE LARGURA, SENDO QUE A ÁREA DEVERÁ TER PARAPEITOS FRONTAIS E LATERAIS DE 1,30M DE ALTURA E AS PARTES TRASEIRAS DE FECHAMENTOS DE METAIS DE 2,50M DE ALTURA; NA PARTE INFERIOR FORMANDO 02 SALAS DE 8M X 4M X 2M DE ALTURA EM OCTANORME , CADA SALA, SENDO UMA SALA PARA A COMISSÃO ORGANIZADORA E UMA SALA PARA CABIDE SOM, DEIXANDO 4M DE VÃO LIVRE PARA PASSAGEM DA AMBULANCIA; - 01 COBERTURA DE 300M LINEARES DE COMPRIMENTO X 5M DE LARGURA CONJUGADAS, COM PÉS DIREITO DIANTEIROS DE 4,5M DE ALTURA E PÉS TRASEIROS	1 LOTE



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	DE 3M DE ALTURA, SENDO QUE ESTA ESTRUTURA ESTARÁ EM CIMA DE UMA PLATAFORMA CIMENTADA DE 300M X 5M X 1,5M DE ALTURA; SERÃO DIVIDIDOS EM 03 LANCES, SENDO 02 LANCES DE 100M X 5M LIVRES E 01 LANCE DE 100M X 5M, FORMANDO 30 CAMAROTES DE 3M X 3M X 1,3M DE ALTURA (CADA PONTO), DEIXANDO VÃO DE 0,80 CM EM CADA CAMAROTE PARA ENTRADA, COM PARAPEITO DE 350M X 1,3M DE ALTURA, SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO SER FIXADAS COM VIGOTAS APARELHADAS DE 2,10M X 10M X 10M, AFIADOS NO CHÃO A 0,80 CM DE PROFUNDIDADE, DE 3 EM 3 METROS DE DISTÂNCIA.	
--	---	--

OBSERVAÇÃO:

- O CARNAVAL SE REALIZARÁ NO PERÍODO DE 09 A 13 DE FEVEREIRO DE 2024, NO SAMBÓDROMO "CARLOS HENRIQUE CANDIDO ALVES", LOCALIZADO NA AVENIDA MOACIR DIAS DE MORAIS, S/N – VILA CRUZEIRO – BATATAIS/SP;
- A ESTRUTURA DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA ATÉ O DIA 01/02/2024;
- O MATERIAL SERÁ SOLICITADO À EMPRESA VENCEDORA ATRAVÉS DE "SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO" PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS;
- O OBJETO INCLUI A MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA NECESSÁRIAS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PESSOAL TÉCNICO, OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO, EM NÚMERO SUFICIENTE PARA DESENVOLVER TODAS AS ATIVIDADES;
- A ESTRUTURA DEVERÁ SER INSTALADA NO DIA ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO;
- A EMPRESA DEVERÁ SEGUIR CRONOGRAMA DE MONTAGEM E DESMONTAGEM ELABORADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO;
- AS EMPRESAS DEVERÃO ESTAR CADASTRADAS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES. APRESENTAR INSCRIÇÃO NO CREA, VINCULO EMPREGATÍCIO COM ENGENHEIRO CIVIL E ENGENHEIRO ELÉTRICO TAMBÉM CREDENCIADOS AO CREA E APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, COM CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT, VISANDO DAR MAIOR SEGURANÇA AO OBJETO LICITADO;
- DEVERÁ SER OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DA ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) COM A GUIA DEVIDAMENTE RECOLHIDA, NO INÍCIO DA MONTAGEM PARA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO;
- COBERTURA DA PROGRAMAÇÃO COM PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO DURANTE O PERÍODO DO CONTRATO, COMPREENDENDO MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, ESTANDO DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (CREDENCIAL);
- CUMPRIR SOLICITAÇÃO, NO CASO DA NECESSIDADE DE MUDANÇA NO LAYOUT, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO;
- A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL POR TODOS OS DANOS, PERDAS OU PREJUÍZOS QUE, POR SUA AÇÃO, NEGLIGÊNCIA OU OMISSÃO, VENHA DAR CAUSA;
- A CONTRATADA DEVERÁ EXECUTAR OS SERVIÇOS COM MATERIAL DE QUALIDADE CONFORME RELACIONADO E ATENDER A TODAS AS NECESSIDADES CONFORME PROGRAMAÇÃO A SER DESENVOLVIDA NO EVENTO;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- NÃO SERÁ ACEITO MATERIAL EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO, RASGADOS, ENFERRUJADOS, DESCASCADOS, SEM PINTURA, SUJOS OU IMPROVISADOS;
- A EMPRESA CONTRATADA FICARÁ RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO PERIÓDICA DA ESTRUTURA;
- FICARÁ A CARGO DA CONTRATADA, TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE QUANTO AO PAGAMENTO DE FUNCIONÁRIOS, TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, BENEFÍCIOS, ENCARGOS E DEMAIS DESPESAS COM OS MESMOS;
- SUBSTITUIÇÃO DE QUALQUER MATERIAL QUE VENHA PREJUDICAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS.
- A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE PERTINENTE E COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS COM O OBJETO DA LICITAÇÃO, A SER DEMONSTRADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE ATESTADO FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, ACOMPANHADO DE COMPROVANTES FISCAIS (NOTAS FISCAIS);
- A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA E DE SEU(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREA), VÁLIDA NA DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO. PARA COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO DE TRABALHO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, A EMPRESA PODERÁ APRESENTAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL, CASO O RESPONSÁVEL SEJA SÓCIO, CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO, OU ATRAVÉS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CASO SE TRATE DE PROFISSIONAL CONTRATADO.
- A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICADOS OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DE QUE O(S) FUNCIONÁRIO(S) TEM APTIDÃO PARA DESEMPENHAR OS SERVIÇOS ORA CONTRATADOS, CASO SAGRE-SE VENCEDORA DESTA LICITAÇÃO, NO ATO DE ASSINATURA DO CONTRATO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA NR-7, PORTARIA Nº 08 DE 08/05/1996 E A NR-35 (TRABALHO EM ALTURA), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA OU DOS ITENS OFERTADOS NO PRESENTE CERTAME;
- PARA A EMPRESA REGISTRADA JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE FORA DO ESTADO DE SÃO PAULO, CASO SAGRE-SE VENCEDORA DO CERTAME, A MESMA DEVERÁ APRESENTAR PARA A ASSINATURA DO CONTRATO O REGISTRO COM O VISTO DO CREA/SP, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 69, DA LEI Nº5194, DE 24/12/66 E INC. II DO ART. 1º DA RESOLUÇÃO Nº413, DE 27/06/97 DO CONFEA;

04 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos de conformidade com o disposto na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 2296, de 20 de julho de 2005, subsidiariamente na Lei 8.666/1993 e suas alterações e Lei Complementar 123 de dezembro de 2.006, Lei Complementar 147 de agosto de 2.014.

05 - CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS COMUNS:

Os produtos/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de produtos/serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

06 - ESTIMATIVA DO CUSTO DA CONTRATAÇÃO

Os Preços estão atualizados e de acordo com os praticados no mercado. Para a estimativa do preço a ser contratada, foram consultadas, para cotações, amplas e variáveis fontes de pesquisa capazes de representar o mercado. As pesquisas estão relativas à instrução Normativa IN nº 05/2014 do Ministério do Planejamento, com a finalidade de obter os preços praticados nas transações no Estado de São Paulo, no município de Batatais e no País, expurgados os valores que manifestamente não representam a realidade do mercado, objetivando com isso a maior lisura possível.

Foram estimados preços, utilizando o critério de **PREÇO MÉDIO**. As cotações têm por objetivo demonstrar que a variação dos valores dos produtos da Solicitação de Compras, não apresenta diferenças de percentuais significativas.

Esclarece-se ainda que a solicitação de cotação também é feita através de e-mails padronizado, com a descrição dos produtos/itens/valor a serem cotados em anexo, de forma clara, sem especificações que limitem a competição (conforme art. 3º, inciso I, da Lei 10.520/02) e igual para todas as empresas. Assim é natural também que a cotação seja retornada dentro do padrão solicitado, de sorte que venha a fortalecer maior lisura e o Princípio de Ampla Competitividade.

Também, na referida solicitação de cotação, em momento algum foi solicitada ou imposta pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a determinação de marcas dos produtos cotados, que também pode ser atestada pela padronização da solicitação de cotação acima referenciada. Ainda, pode ser constatado que as cotações são recentes, sem grandes distorções, o que se faz concluir que as cotações de preços atendem ao real valor de mercado, suficiente para balizar a compra licitada ora pleiteada.

07 - DA ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO:

A modalidade licitatória conhecida como Pregão foi instituída pela Lei nº 10.520/02 e sua forma eletrônica foi regulamentada posteriormente pelo Decreto nº 10.024/19. É a modalidade de licitação utilizada para aquisição e contratação de bens e serviços comuns, como é o caso do serviço ora almejado, que se enquadra nos termos do Art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/02.

Ademais, a modalidade Pregão Eletrônico, por ser realizado através da internet, dispensar a presença de representante da empresa e a entrega física de documentos durante a sessão acaba por facilitar a entrada dos licitantes, possibilitando que empresas de todo o território nacional participem do certame, consequentemente aumentando sua competitividade.

Portanto, não restam dúvidas que a melhor opção de escolha para condução deste processo licitatório é a modalidade pregão eletrônico, que possibilitará maior lisura, competitividade, celeridade e a adoção do critério de menor preço, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa que atender as exigências edilícias.

08 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O critério de julgamento está previsto no preâmbulo do Edital.

09 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BATATAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Os produtos deverão ser entregues, pela proponente vencedora, nos locais previamente determinados pela Administração, em Batatais - SP, de acordo com as necessidades da Licitadora, e nos preços cotados deverão estar inclusos todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, fretes, seguros, cargas, descargas, preços públicos etc.

Os serviços serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo previsto em Edital, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da entrega.

A PRESENTE AQUISIÇÃO SERÁ FORMALIZADA POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO.

Batatais, 29 de novembro de 2023

PAULA SIMÕES MACHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO